

## **EDITAL Nº 027/2020-PROGRAD**

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DAS VAGAS REMANESCENTES, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA.**

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando:

- Regulamento do Processo Seletivo Próprio aberto a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente, para Ingresso nos Cursos de Graduação da Unioeste;
- a existência de vagas remanescentes dos processos seletivos para ingresso nas séries iniciais dos cursos de graduação da Unioeste, na modalidade de Educação a Distância, para o ano letivo de 2020;
- o estabelecimento de igualdade de condições de concorrência entre os candidatos inscritos;

### **TORNA PÚBLICO,**

As normas que regulamentam e normatizam o Processo Seletivo das Vagas Remanescentes para ingresso nos cursos de graduação da Unioeste, na modalidade de Educação a Distância, para o ano letivo de 2020.

## **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica aberto o Processo Seletivo das Vagas Remanescentes para ingresso nos cursos de graduação da Unioeste, na modalidade de Educação a Distância, doravante Provare, que será realizado de acordo com as normas deste Edital, levando a certame público as vagas descritas a seguir:

- a. Letras-Libras/Bacharelado: 125 (cento e vinte e cinco) vagas
- b. Letras-Libras/Licenciatura: 200 (duzentas) vagas
- c. Gestão Pública/Tecnólogo: 125 (cento e vinte e cinco) vagas

§ 1º Os cursos serão ofertados nos polos de Apucarana, Astorga, Bambuí, Campo Largo, Céu Azul, Cidade Gaúcha, Colombo, Cruzeiro do Oeste, Dois Vizinhos, Faxinal, Flor da Serra do Sul, Foz do Iguaçu, Goioerê, Guarapuava, Ibaiti, Laranjeiras do Sul, Nova Londrina, Nova Santa Rosa, Nova Tebas, Panambi, Passos, Pato Branco, Ponta Grossa, Pontal do Paraná, Prudentópolis, Rio Branco do Sul, Sarandi, Três Barras do Paraná, Ubitatã e Umuarama.

§ 2º O Provare é organizado e executado pela Pró-Reitoria de Graduação da Unioeste – PROGRAD, por meio da Diretoria de Concurso Vestibular – DCV.

§ 3º O endereço eletrônico oficial do Provare é [www.unioeste.br/provare](http://www.unioeste.br/provare), por meio do qual, todas as orientações, normas, instruções, regulamentações e informações são publicadas.

Art. 2º O Provare se destinará a todos os candidatos que não tenham obtido nota zero na redação e participado de qualquer um dos seguintes processos seletivos: Concurso Vestibular 2016 da Unioeste, Concurso Vestibular 2017 da Unioeste, Concurso Vestibular Especial 2017 da Unioeste, Concurso Vestibular 2018 da Unioeste, Concurso Vestibular 2019 da Unioeste, Concurso Vestibular 2020 da Unioeste, Edições 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019 do Exame Nacional do Ensino Médio.

§ 1º O candidato que não tenha concluído o ensino médio ou superior não poderá inscrever-se.

§ 2º O candidato que obtiver classificação no limite de vagas e estiver matriculado em outro curso de graduação em instituição pública de ensino superior, em todo o território nacional, para matricular-se, deve optar entre um dos cursos, sendo proibida a situação acadêmica ativa em ambos.

Art. 3º O resultado do Provare será válido somente para o ingresso nos termos deste edital.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

Art. 4º As inscrições para o Provare serão realizadas de 30 de abril até 10 de maio de 2020, exclusivamente, por meio do acesso ao formulário que será indicado em [www.unioeste.br/provare](http://www.unioeste.br/provare).

Parágrafo Único – Não será cobrada taxa de inscrição.

Art. 5º Ao se inscrever, o candidato aceita as condições e regulamentações deste Edital, bem como de editais complementares e outras normas e instruções da Universidade, não podendo alegar desconhecimento delas.

Art. 6º Para realizar sua inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível em [www.unioeste.br/provare](http://www.unioeste.br/provare) e enviar a documentação necessária para validação de sua matrícula em caso de aprovação no limite das vagas.

Art. 7º Ao realizar sua inscrição, além de seus dados pessoais, o candidato deve, obrigatoriamente, informar o polo e curso pretendido, além do número de inscrição do processo seletivo cuja nota de redação será utilizada.

Parágrafo Único – Os dados informados e as opções escolhidas são de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante.

Art. 8º Após o registro da inscrição, o candidato que precisar alterar qualquer dado, somente poderá fazê-lo mediante o acesso ao sistema de inscrição, respeitada a data de término para inscrição.

§ 1º O candidato poderá preencher quantas inscrições forem necessárias ou convenientes, respeitado o período de inscrição.

§ 2º Para cada inscrição realizada é necessário o envio da respectiva documentação para validação de sua matrícula, não sendo considerada a documentação enviada para outra inscrição.

§ 3º Na hipótese de preenchimento de mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última inscrição registrada no banco de dados que armazena as informações de todas as inscrições.

Art. 9º Cumpridas as exigências deste Edital, estrangeiros poderão se inscrever utilizando o documento de viagem determinado pelos acordos firmados entre o Brasil e o seu país de origem.

Parágrafo Único – Uma vez classificado, para matricular-se, o estrangeiro aprovado no Provare deverá atender ao que dispõe o artigo 13, inciso IV, e o artigo 14, parágrafo único, da lei Federal nº 6.815/1980 ou apresentar visto permanente.

Art. 10. Se for observado, a qualquer tempo, que o candidato agiu com falsidade no ato de sua identificação ou participou de forma irregular no Provare, sua inscrição será cancelada, sendo este ato publicado em edital próprio.

§ 1º Se sua classificação já tiver ocorrido, esta será anulada.

§ 2º Se sua matrícula já tiver ocorrido, esta será cancelada.

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO**

Art. 11. A documentação necessária deverá ser remetida por meio do sistema de inscrição, até dia 11 de maio de 2020, em formato PDF, de acordo com os seguintes passos:

- i. Acessar o sistema de inscrição disponível em [www.unioeste.br/provou](http://www.unioeste.br/provou), informando os dados de acesso (usuário e senha);
- ii. Identificar a inscrição e clicar em AÇÃO, seguido de ENVIAR ARQUIVOS;
- iii. Identificar a opção de documentação que será carregada em sistema e clicar em ABRIR;
- iv. No menu TIPO DE ARQUIVO, selecionar o tipo de documento que será carregado para o sistema;
- v. Clicar em ESCOLHER ARQUIVO, selecionar o arquivo referente à

documentação que será carregada do dispositivo e clicar em SALVAR.

§ 1º Após o envio, o arquivo estará listado em ARQUIVOS ENVIADOS e, para certificação, é possível acessar o arquivo carregado em sistema clicando em AÇÃO, seguido de BAIXAR.

§ 2º Na hipótese de o arquivo estar danificado ou incorreto é possível eliminá-lo, clicando em AÇÃO, seguido de REMOVER.

Art. 12. A inscrição deve estar registrada com a seguinte documentação carregada eletronicamente em sistema, respeitado o prazo definido neste Edital:

- i. Uma cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, que comprove a conclusão do ensino médio, contendo as notas de todas as séries; *ou* uma cópia do Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Médio (no caso de curso técnico); *ou* uma cópia do Diploma de Graduação, com uma cópia do respectivo histórico escolar da graduação;
- ii. uma cópia da Certidão de Nascimento ou da Certidão de Casamento (facultativo);
- iii. uma cópia da Carteira de Identidade civil ou militar;
- iv. uma cópia do CPF ou comprovante da situação cadastral no CPF (este comprovante pode ser obtido no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- v. uma foto de tamanho 3x4, recente;
- vi. uma cópia de documento militar, para pessoas do sexo masculino e maiores de 18 anos;
- vii. uma cópia do comprovante de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos (este comprovante pode ser obtido no endereço <http://www.tse.jus.gov.br>);
- viii. cópia de Laudo Médico comprovando a deficiência, (para candidato cotista surdo inscrito e classificado para o curso de Letras – Libras – Licenciatura).

§ 1º Parágrafo único – Não serão aceitos atestados, declarações ou certificados como comprovantes de conclusão do Ensino Médio ou Superior, com exceção do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, obtido por meio da participação do Exame Nacional do Ensino Médio ou pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), conforme legislação específica.

§ 2º Será invalidada a inscrição que não carregar em sistema a documentação indicada nos incisos deste artigo.

Art. 13. O candidato que realizou seus estudos em instituições estrangeiras deverá entregar, além da documentação mencionada no artigo imediatamente anterior a este, uma cópia do Comprovante de Conclusão de Ensino Médio ou Superior, revalidado no Brasil na forma da lei, sendo dispensada a revalidação se o comprovante de conclusão de estudos de nível médio não técnico pertence a país integrante do

Mercosul.

Art. 14. O candidato de nacionalidade estrangeira deverá apresentar a seguinte documentação:

- i. uma cópia do comprovante de conclusão de escolaridade de Ensino Médio ou Superior, devidamente revalidado no Brasil, na forma da lei (dispensada a revalidação nos casos de comprovante de conclusão de estudos de nível médio não técnico, realizados nos países integrantes do Mercosul);
- ii. uma cópia do documento de registro nacional de estrangeiro (cédula de identidade de estrangeiro) ou Residência Mercosul, emitida por autoridade brasileira, válida à data da matrícula;
- iii. uma foto de tamanho 3x4, recente;

Parágrafo Único – Será invalidada a inscrição que não carregar em sistema a documentação indicada nos incisos deste artigo.

Art. 15. A documentação será analisada pela Coordenação Acadêmica, mediante a classificação dos candidatos no limite das vagas.

§ 1º Será invalidada a inscrição do candidato que, durante a análise documental realizada pela Coordenação Acadêmica, tiver detectada a ausência ou irregularidade na documentação.

§ 2º Os classificados fora do limite das vagas terão sua documentação analisada apenas na hipótese ociosidade de vaga de candidato anteriormente classificado e matriculado.

#### **4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

Art. 16. Esta seleção será realizada, exclusivamente, pela nota da prova de Redação obtida no processo seletivo indicado durante o preenchimento da inscrição.

§ 1º A nota da redação do Enem será obtida, eletronicamente, junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, exclusivamente, pelo número de inscrição informado na inscrição.

§ 2º A inconsistência entre a informação fornecida pelo candidato e os dados obtidos junto ao INEP, poderá implicar na invalidação da inscrição para o Provare.

§ 3º Para efeito de compatibilidade, a nota da redação do Enem será multiplicada por 0,414, sendo seu resultado arredondado para uma casa após a vírgula.

Art. 17. A classificação no Provare será feita pela ordem decrescente da nota da redação, respeitadas as normas deste Edital.



Art. 18. Se houver candidatos com escores finais coincidentes, far-se-á o desempate pela idade.

Art. 19. O resultado do Provare será publicado no dia 27 de maio de 2020 e disponibilizado em [www.unioeste.br/provare](http://www.unioeste.br/provare).

## **5. DA MATRÍCULA**

Art. 20. A matrícula será realizada pela Coordenação Acadêmica, nos termos deste Edital, durante a análise da documentação necessária enviada para validação da inscrição.

Parágrafo Único – Os candidatos classificados que não carregaram em sistema a documentação necessária com a respectiva inscrição, nos termos deste Edital, terão sua inscrição invalidada e serão desclassificados.

Art. 21. Poderá obter aproveitamento de estudo o candidato que tenha cursado com aproveitamento disciplina idêntica ou equivalente em curso de nível superior, devendo requerê-lo junto à Coordenadoria Acadêmica, em período a ser definido em edital próprio.

## **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 22. Sendo constatado, a qualquer tempo, o uso de procedimentos ilícitos pelo candidato, esse será eliminado da seleção e perderá o direito à vaga para a qual foi selecionado, sem prejuízo das cominações legais civis e criminais.

Art. 23. As disposições deste Edital e demais documentos complementares são normas que regem o Provare.

Art. 24. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos, em caráter de emergência, pela Pró-Reitoria de Graduação e pela Diretoria da DCV, e, em grau de recurso, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unioeste (CEPE).

Art. 25. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 27 de abril de 2020.

EURÍDES KUSTER MACEDO JÚNIOR  
Pró-Reitor de Graduação